CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei n: 416/89

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Autorização para receber por doação inte-
gral do Governo do Estado de S.P., a importância
de até Cz$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados)
que será utilizada na aquisição de uma
ambulância CARAVAN/GM/88."

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 370. IBIÚNA, 31 DE OUTUBRO DE 1988.

Despacho: Recebo o Projeto, tendo em v
que é do interesse da Comunidade,
o mesmo não si faz acompanhar do
convenio, que será celebrado entre a
Prefeitura e o governo do Estado.
Leia-se na sessão ordinaria desta data
copia aos Vereadores, após as Comissõ
Ib. 31-10-88

Senhor Presidente:

- Encaminha a presente Projeto de
sob o nº 370, que tem por objetivo autorizar o Poder Execut
a adquirir uma ambulância CARAVAN/GM/88, para o uso exclusi
de transporte de enfermos.

Senhores Edis, como é do conheci
to de todos os Ibiunenses, estamos prestes a inaugurar o
pital Geral de Ibiúna, e, quando do seu total funcionament
necessitaremos de uma ambulância com as características
CARAVAN, para melhor atendermos as emergências que possam
gir.

O custo do mencionado veículo é
até Cz$. 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), importân
essa que será recebida do Governo do Estado, através da Sec
taria de Estado da Promoção Social.

Dada a urgência da aquisição do
culo, diretamente da General Motors do Brasil S/A., uma vez
que o comportamento da economia possa provocar nova alta,
que nos oneraria, solicitamos seja a presente proposição de
berada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da
Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportun
de, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 416/88
Recebido em 31 de 10 de 1988
Prazo vence em 07 de 12 de 1988
Recebido por

AO
EXMO. SR.
DR.JONAS DE CAMPOS,
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 370/88.

DE 31 DE OUTUBRO DE 1988.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para rec
ber por doação integral do Governo do Estado d
São Paulo, a importância de até Cz$. 5.000.000
00 (cinco milhões de cruzados) que será utiliz
da na aquisição de uma ambulância CARAVAN/GM/8

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna apr
vou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a adqu
rir, por meio de convênio a ser celebrado com a Secretaria d
Estado da Promoção Social, uma ambulância CARAVAN/GM/88, nov
para uso exclusivo de transportes de enfermos.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Do veículo constarão, obriga
toriamente, o sinal que os identifica como ambulância e o l
gotipo aposto pelo Governo do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º.- O custo total do veículo referido
no artigo 1º é da ordem de até Cz$. 5.000.000,00 (cinco milh
de cruzados) ficando o Executivo Municipal autorizado a rece
ber essa importância por doação do Governo do Estado de São
lo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, proc
dendo a abertura de crédito adicional que se fizer necessári

ARTIGO 3º.- O Município, uma vez formalizada a
ção, deverá no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referid
ambulância, mediante pagamento integral do respectivo preços
fornecer à Secretaria, xerox autenticada da respectiva docum
tação e propriedade (fatura, IPVA, Certificado de Propriedad
Seguro).

PARÁGRAFO ÚNICO.- A responsabilidade do doador
restringe-se, exclusivamente, ao fornecimento do numerário.

ARTIGO 4º.- Na hipótese de inadimplemento, pel
Município, no prazo avençado, das obrigações assumidas, fica
o convênio automaticamente rescindido, com a obrigação de
tituição da quantia recebida, atualizada pela OTN's, acresci
de juros de 1% (hum por cento), até a data da liquidação do
bito.

....segue.....

ARTIGO 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1988.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL

[redacted]

São Paulo, em 27 de outubro de 1988.

Of.DA nº 070/88

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Estado da Promoção Social, está autorizada mediante convênio com esse Municipio a DOAR INTEGRALMENTE, a importância de ATÉ Cz$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), para aquisição de um veículo tipo ambulância Caravan GM/88.

A fim de que possamos oficializar e efetivar a entrega do mesmo, necessitamos até o dia 1º de novembro próximo, que nos seja remetidos os seguintes documentos:-

01. Oficio recente relativo ao solicitado;
32. Lei Municipal - valor de até Cz$ 5.000.000,00
03. CGC da Prefeitura
04. Certidão de aplicação de Economia e Planejamento - CAEP do exercicio de 87
05. Atestado de Cargo de Prefeito
06. Prestação de contas junto ao Tribunal - exercicio de 87.

Caso tais documentos não nos cheque até o prazo estabelecido, este Municipio será susbtituído automáticamente por outro.

Solicitamos ainda, abertura de conta corrente - na Agência BANESPA - CONSOLAÇÃO - 201 - SÃO PAULO, onde o crédito será depositado. Esta conta deverá ser aberta por DUAS pessoas, sendo uma, o Senhor Prefeito e o tesoureiro do Municipio.

Para isso, se fáz necessário, a seguinte documentação:-

01. Oficio assinado pelo Secretário da Prefeitura, com firma reconhecida, contendo declaração que o prefeito está em pleno exercicio de suas funções e também o mandato.
02. CGC da Prefeitura, bem como, documentos pessoais de AMBOS (PREFEITO e TESOUREITO) .

Deverão preencher no ato, os cartões de propostas do BANESPA e assinatura, trazer PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA, para concretizar a referida transferência, para tanto, deverão comparecer até o dia 1º de novembro - próximo, das 09:00 horas às 16:30 horas impreterivelmente, à Rua Bela Cintra,nº 445, 4º andar - A/C de TEREZINHA ou MARIA TEREZA, ou ainda, procurar o gerente do BANESPA local, para que seja abonado os cartoes e que seje entrege no malote e enviado

11 00 00 3 0001
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL

ao BANESPA - AGÊNCIA CONSOLAÇÃO - 201- SÃO PAULO, em caso de quaisquer dúvida, entrar em contato conosco, pelos telefones:- 259-6671, 255-3816 e 255-3479, com TEREZINHA ou MARIA TEREZA.

Segue anexo:.

Modelo da Lei Municipal

Modelo da autorização de transferência de conta bancária, que deverá ser feita em PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA.

Reitero que os recursos para a referida aquisição do veíxulo, serão doados integralmente pelo Estado, através da Secretaria de Estado da Promoção Social e que estas medidas neste exigido, irá trazer benefícios e rapidez na execução deste convênio.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para renvoar proatestoa de alta estima e consideração.

JOÃO BAPTISTA NUNES DE OLIVEIRA NETO
Diretor do Departamento de Administração
R.G. nº 10.964.701-4

Mmo Senhor
Dr. JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. Prefeito Municipal de IBIÚNA

11 00 00 3 0001
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

REQUERIMENTO

Considerando que o Chefe do Executivo solicita autorização legislativa para celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para aquisição de uma ambulância CARAVAN/GM/88.

Considerando que a referida autorização deve ser celebrada no dia 1º de novembro p. futuro.

Diante do exposto requeremos à Mesa seja o Projeto de Lei nº. 416/88 colocado em Regime de Urgência Especial conforme disposto nos artigos 132 e seus ítens, e 133 do Regimento Interno.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 31 de outubro de 1988.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 416/88
AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR:- JOSÉ GOMES

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Necessita urgente de aprovação, e se não aprovado importará em prejuízo ao Município com reflexos nos Munícipes.

Portanto as Comissões recomendam sua aprovação, pois trata-se de mais uma ambulância a serviço da Municipalidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 1988.

Justo Toyomi Teshirogi

Presidente - Comissão de Justiça e Redação

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos

Luiz Clemente Machado

José Rolim de Freitas

Presidente - Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: José Gomes

Neuza Ferreira de Souza

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 378/88

Dispõe sobre autorização ao Executivo para ' receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até Cz$. 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) que será utilizada na aquisição de uma ambulância CARAVAN/GM/88.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de ' suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna ' aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a ' adquirir, por meio de convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, uma ambulância CARAVAN/GM/88, nova, para uso exclusivo de transportes de enfermos.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Do veículo constarão, obrigatoriamente, o sinal que os identifica como ambulância e o logotipo aposto pelo Governo do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º.- O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de até Cz$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) ficando o Executivo Municipal autorizado a' receber essa importância por doação do Governo do Estado de ' São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, procedendo a abertura de crédito adicional que se fizer necessário.

ARTIGO 3º.- O Município, uma vez formalizada a doação, deverá no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância, mediante pagamento integral do respectivo preços e fornecer à Secretaria, xerox autenticada da respectiva ' documentação e propriedade (fatura, IPVA, Certificado de Propriedade e Seguro).

PARÁGRAFO ÚNICO.- A responsabilidade do doador restringe-se, exclusivamente, ao fornecimento do numerário.

ARTIGO 4º.- Na hipótese de inadimplemento, ' pelo Município, no prazo avençado, das obrigações assumidas, ' ficará o convênio automaticamente rescindido, com a obrigação' de restituição da quantia recebida, atualizada pela OTN's, ' acrescida de juros de 1% (hum por cento), até a data da liquidação do débito.

segue.....02

ARTIGO 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 1º DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1988.

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 172/88 — Ibiúna, 1º de novembro de 1988.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 378/88, referente ao Projeto de Lei nº. 416/88 que "Dispõe sobre autorização ao Executivo para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até Cz$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) que será utilizada na aquisição de uma ambulância CARAVAN/GM/'88", aprovado na Sessão Ordinária do dia 31 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 416/88 de autoria do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 31 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi lido na Sessão Ordinária do mesmo dia, foram entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, e em virtude da apresentação do Requerimento de Urgência Especial no expediente, após discussão e votação Nominal na Ordem do Dia do Requerimento de Urgência Especial foi o mesmo aprovado com os votos contrários dos N.V. Benedito de Almeida Negro Lima Sobrinho, Hélio Roberto de Oliveira, e Luiz Clemente Machado, sendo o Projeto incluído para discussão e votação na mesma Ordem do Dia.

Certifico ainda, que após a apresentação do Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, foi o Projeto colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, e em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 378/88, encaminhado através do ofício GPC nº. 172/88 da presente data.

Ibiúna, 1º de novembro de 1988.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.